



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 21/2018
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFS
RETIFICADO EM 14/06/2018**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes dos cursos de Licenciatura em Artes (Artes Visuais e Música), Biologia, Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, História, Geografia, Pedagogia, Física, Química, Filosofia, para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.3. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da PROGRAD	07/06/2018	www.prograd.ufs.br
Período de inscrições	08 a 20/06/2018	https://goo.gl/forms/5C4ELx7jmVXoAUEJ3 *
Homologação das inscrições	21/06/2018	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento
Divulgação do cronograma das entrevistas	21/06/2018	Publicado no mural da secretaria do Departamento
Entrevistas	22 a 26/06/2018	No Departamento do curso do candidato
Resultado preliminar	27/06/2018	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento
Recursos do resultado preliminar	Até às 17h do dia 02/07/2018	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento
Encaminhamento do resultado final por cada Comissão de Avaliação ao Coordenador Institucional	Até às 17h do dia 03/07/2018	rp.ufs2018@gmail.com
Publicação do resultado final	04/07/2018	www.prograd.ufs.br

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 840 (oitocentas e quarenta) vagas com bolsa e 208 (duzentas e oito) vagas sem bolsa, de acordo com a tabela de distribuição entre os subprojetos:

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR	Número de bolsistas	
		Com bolsa	Sem bolsa
Física (Ita)	Celso José Viana	24	6
Geografia (Ita)	Cristiano Aprígio dos Santos	24	6
Pedagogia (Ita)	Joelma Carvalho Villar Roselusia Teresa de Moraes Oliveira	48	12
Química (Ita)	Edinéia Tavares Lopes	24	6
Biologia (Ita)	Márcio Andrei Guimarães	24	6
Matemática (Ita)	Rafael Neves de Almeida	24	6
Letras-Português (EaD)	Laura Camila Braz de Almeida Antônio Félix de Souza neto	48	12
Letras-Português (Presencial)	Taysa Mércia dos Santos Souza Damaceno Ricardo Nascimento Abreu	48	12
Língua Inglesa	Fátima Bezerra Negromonte Maria Amália Vargas Façanha	48	12
Língua Espanhola	Joyce Palha Colaça Raquel La Corte dos Santos	48	12
Pedagogia	Ana Maria Lourenço Azevedo	48	12

* Link de acesso ao formulário de inscrição. O estudante deverá salvar os documentos comprobatórios em PDF (arquivo único).

	Eliana Sampaio Romão		
História (presencial)	Janaina Cardoso de Melo Antônio Lindvaldo Sousa	48	12
História (EaD)	Bruno Goncalves Alvaro Carlos de Oliveira Malaquias	48	12
Geografia (presencial)	Marcia Eliane Silva Carvalho Sônia de Souza Mendonça Menezes	48	12
Geografia (EaD)	Ronaldo Missura	24	6
Filosofia	Christian Lindberg Lopes do Nascimento	24	6
Artes Visuais e Design	Márjorie Garrido Severo Rosane Bezerra Soares	48	12
Música	Rejane Harder	24	6
Matemática	Denize da Silva Souza Georgiane Amorim Silva	48	12
Química	Erivanildo Lopes da Silva Edson José Wartha	48	12
Biologia (presencial)	Aline Lima de Oliveira Nepomuceno Claudiene dos Santos	48	12
Biologia (EaD)	Yzila Liziane Farias Maia de Araújo	24	6
Educação Física	Luiz Anselmo Menezes	-	6
23	35	840	204

4. DO VALOR DA BOLSA

- 4.1. O estudante selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por um período de até 18 meses;
- 4.2. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura de acordo com o item 1.1 desse Edital;

5.1.2. Ter cursado o mínimo de 50% dos créditos da matriz curricular do curso ao qual está vinculado (a) ou estar regularmente matriculado a partir do 5º período curricular desse curso;

5.1.3. Declarar ter condições de se dedicar as atividades da residência pedagógica, pelo mínimo de 10 meses e máximo de 18 meses.

5.2. O (A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando

estágio curricular não-obrigatório remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFS e/ou com a escola na qual desenvolverá as atividades relacionadas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato(a) no período de **08 a 20/06/2018** acessando o link <https://goo.gl/forms/5C4ELx7jmVXoAUEJ3>;
- 6.2. O (a) candidato (a) deverá salvar os documentos comprobatórios em PDF (arquivo único);
- 6.3. Os documentos comprobatórios de que trata o item 6.2 desse edital são:
 - Anexo I, devidamente **preenchido**, e com documentação comprobatória;
 - Cópia do Histórico Escolar **de Graduação**;
 - **Declaração de percentual cursado (Cópia do SIGAA)**
 - Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
 - Comprovante do CPF;
 - Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, **NÃO** devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento.
- 6.4. Para efeito de pontuação do currículo a ser preenchido pela comissão de avaliação, no ato da inscrição o (a) candidato que eventualmente tenha participado das atividades acadêmicas abaixo relacionadas, deverá apresentar comprovação:
 - Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo PIBID;
 - Estágios não obrigatórios realizado em áreas afins ao subprojeto correspondente ao curso do candidato (Estágios curriculares não serão pontuados);
 - Comprovação de monitoria realizada em curso de graduação da UFS, devidamente certificada pela PROGRAD.
- 6.5. Os documentos que não forem anexados no ato da inscrição deverão ser entregues no ato da entrevista;

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O candidato que deixar de preencher corretamente o Anexo I não terá a sua inscrição homologada.

8. DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

- 8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e por um membro do colegiado do curso em questão.
- 8.2. O processo de seleção se dará em duas etapas:
- 8.3. Primeira etapa: análise do histórico escolar; análise da comprovação de vulnerabilidade social; análise do currículo (Anexo II)

- 8.4. Segunda etapa: entrevista (Anexo III);
- 8.5. O cronograma das entrevistas será organizado pelo professor orientador e divulgado no mural da secretaria do departamento do curso do candidato.
- 8.6. Serão critérios de desempate: a) situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada; b) maior MGP; c) maior pontuação no currículo.

9. PRAZO RECURSAL

A partir da divulgação do resultado preliminar o candidato (a) terá até às 17 horas do dia 21/06/2018 para encaminhar recurso à Comissão de Avaliação.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- ✓ participar das atividades definidas pelo projeto;
 - ✓ tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - ✓ atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - ✓ assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
 - ✓ restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - ✓ informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - ✓ registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - ✓ apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos científicos(internacionais, nacionais, regionais ou locais).
 - ✓ participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UFS e pela Capes;
 - ✓ assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
 - ✓ manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico igual ou superior durante a sua permanência na Residência Pedagógica.
- 10.1. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado será divulgado depois de concluída as etapas de seleção conforme cronograma (item 2 desse Edital);
- 11.2. Obedecerá a ordem de classificação, de maneira que estarão aptos a receber a bolsa os primeiros 24 colocados seguidos dos 6 voluntários por orientador. Os demais classificados comporão um cadastro de reserva.
- 11.3. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada por cada Comissão de Avaliação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFS devidamente assinada pelos membros da Comissão.
- 11.4. O resultado desse processo seletivo **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não cumpra as atividades e orientações estabelecidas no item 10 desse edital.
- 12.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes, podendo haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.
- 12.3. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone: 3194-7540 (PROGRAD) ou pelo endereço eletrônico: delib.prograd.ufs@gmail.com; rp.ufs2018@gmail.com
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Licenciatura da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFS/CAPES.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 07 de junho de 2018.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 21/2018

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
No _____ Apto _____
Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____
Telefones: _____
Data de nascimento _____
CPF: _____ RG _____
Banco: _____ N° do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____
Participou do Projeto do PIBID () Sim () Não
Possui declaração de renda per capita igual ou menor do que um salário mínimo e meio () Sim () Não (Anexar declaração conforme Anexo IV)
ACEITE DO ALUNO

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no Programa Institucional da Residência Pedagógica/UFS,, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

São Cristóvão-SE, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 21/2018

ANEXO II

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO
PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

NOME:	
CPF:	RG:
SUBPROJETO:	
Licenciatura em:	Período Atual do Curso:
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo Edital.	

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A NO CURSO		Pontuação	Pontuação obtida
A)	MGP igual ou maior do que 7,0	15	
B)	MGP menor do que 7,0	05	
TOTAL		20	
2. PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA JÁ CONCLUÍDA NO CURSO		Pontuação	Pontuação obtida
C)	Entre 50 % a 60% da carga horária	10	
D)	Maior que 60% e igual a 75% da carga horária	07	
E)	Maior que 75% da carga horária	03	
TOTAL		20	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A		Pontuação	Pontuação obtida
E)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo PIBID		

Com bolsa		08	
Sem bolsa		12	
Total		20	
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (Estágios curriculares não serão pontuados).		Pontuação obtida
20 - 40 horas		06	
41 - 60 horas		02	
Mais de 61 horas		02	
Total		10	
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da UFS, devidamente certificada pela PROGRAD		Pontuação obtida
2 períodos consecutivos		05	
2 períodos alternados		03	
1 período		02	
Total		10	
I)	Período que cursa atualmente (2018.1)		Pontuação obtida
5º período		10	
6º período		08	
7º período		02	
Total		20	
TOTAL GERAL		100	

São Cristóvão-SE, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 21/2018

**ANEXO III
(ENTREVISTA)**

A) Disponibilidade para as atividades do programa	Pontuação	Pontuação Máxima
Pelo menos 10 horas semanais	40	
B) Conhecimento sobre o Programa		
É capaz de dizer qual a finalidade do programa com objetividade e clareza	30	
C) Está em condições de permanecer no programa		
Pelo tempo de 18 meses	30	
TOTAL	100	

São Cristóvão-SE, ___ / ___ / 2018.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL 21/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPTA - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____
_____, portador do RG n° _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ao Processo
Seletivo _____ para ingresso no programa de bolsas/auxílios
_____, residente na(o)

[endereço], declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das
quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Relação de membros da família - deve incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

	Nome	Grau Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce Atividade Remunerada	Valor da Renda Bruta (R\$)
1.					()Sim()Não	
2.					()Sim()Não	
3.					()Sim()Não	
4.					()Sim()Não	
5.					()Sim()Não	
6.					()Sim()Não	
7.					()Sim()Não	
8.					()Sim()Não	
9.					()Sim()Não	
10.					()Sim()Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura